



PRA TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DISPENSA S/CONT

Processo nº 23110.014018/2023-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **manutenção (mão-de-obra) em local de difícil acesso (grande altura) no telhado do antigo Ginásio da AABB, Rua Alberto Rosa nº 580**, nos termos da relação de itens, constante no Pedido nº 4742/2023, preenchido no Cobalto, documento SEI [2144650], conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários constante no Pedido nº 4742/2023, preenchido no Cobalto, documento SEI [2132389].

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos justifica-se por tratar-se de serviço em caráter de urgência, não previsto com antecedência devido às suas peculiaridades.

2.2. O caráter de excepcionalidade se evidencia pelo prejuízo no desenvolvimento das atividades esportivas na quadra poliesportiva, como projetos de extensão em basquetebol da ESEF/UFPeL, os quais foram iniciados mas ainda são dependentes das condições climáticas, sendo muitas vezes canceladas em decorrência das chuvas.

2.3. Outros projetos de ensino e extensão aguardam a realização do reparo do telhado para poderem migrar da ESEF para o ginásio em questão, o que representaria a viabilização de outras ações da ESEF com a disponibilização deste espaço.

2.4. Por fim, o reparo do telhado permitirá o início de atividades voltadas ao esporte universitário, com a realização de práticas de basquetebol e voleibol por parte das Atléticas de Curso, bem como a realização de eventos esportivos no local, como os Jogos da UFPEL.

2.5. Encontram-se em elaboração os estudos técnicos para abertura de Pregão Eletrônico que permitirão contratações de mesma natureza em novas circunstâncias.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.6.1. ID PCA no PNCP: 92242080000100-0-000001/2023

2.6.2. Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

2.6.3. **Id do DFD da demanda: 409/2023**

2.6.4. Classe/Grupo: **19224 - Construção/Manutenção/Reforma - Telhado**

2.6.5. Identificador da Futura Contratação: **Após a consolidação do PCA, não é possível consultar os itens que compõem cada grupo de contratação no PNCP.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação refere-se a serviço de manutenção (mão-de-obra) em local de difícil acesso (grande altura) no telhado do antigo Ginásio da AABB, Rua Alberto Rosa nº 580, consistindo em:

3.1.1. substituição de uma telha fibrocimento em local de difícil acesso (grande altura);

3.1.2. aplicação de manta asfáltica e selante PU40 em até 10 a 20 pontos específicos de difícil acesso (grande altura);

3.1.3. vedação de dois exaustores eólicos no topo da cobertura;

3.1.4. telhas, parafusos, mantas, selantes e outros materiais necessários para a manutenção serão fornecidos pela UFPEL;

3.1.5. todos os gastos com mão-de-obra especializada, equipamentos de segurança, ferramental, máquinas, andaimes, coletoras, limpeza de obra e notas fiscais devem ser contemplados pelo prestador de serviço contratado;

3.1.6. o contratado deve estar a cumprir todas as normas de segurança aplicadas à atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1. Devem ser atendidos os requisitos descritos na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que "estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais".

4.1.2. Foi exigido práticas de sustentabilidade? (X) Sim () Não

4.1.3. Justifique: atendimento à Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

4.2. **Subcontratação:**

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Vistoria**

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas.

4.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de execução:**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. substituição de uma telha fibrocimento em local de difícil acesso (grande altura);

5.1.2.2. aplicação de manta asfáltica e selante PU40 em até 10 a 20 pontos específicos de difícil acesso (grande altura);

5.1.2.3. vedação de dois exaustores eólicos no topo da cobertura;

5.1.2.4. telhas, parafusos, mantas, selantes e outros materiais necessários para a manutenção serão fornecidos pela UFPel;

5.1.2.5. todos os gastos com mão-de-obra especializada, equipamentos de segurança, ferramental, máquinas, andaimes, coletoras, limpeza de obra e notas fiscais devem ser contemplados pelo prestador de serviço contratado;

5.1.2.6. o contratado deve estar a cumprir todas as normas de segurança aplicadas à atividade.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: o serviço será prestado no prédio do antigo Ginásio da AABB, Rua Alberto Rosa nº 580, em horário a ser definido junto ao demandante, Coordenador Geral de Manutenção.

5.1.3.1. Cronograma de realização dos serviços: a ser definido junto ao demandante, Coordenador Geral de Manutenção.

5.2. **Local da prestação dos serviços:**

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: prédio do antigo Ginásio da AABB, Rua Alberto Rosa nº 580.

5.3. **Materiais a serem disponibilizados:**

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, previstos no Item 5.1.2.5, promovendo sua substituição quando necessário.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.0.1. não produzir os resultados acordados;

6.5.0.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.0.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.6.1. Execução total do contrato, conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1.1. Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

6.7. **Liquidação:**

6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.3.1. o prazo de validade;

6.7.3.2. a data da emissão;

6.7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.7.3.5. o valor a pagar; e

6.7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.8. **Prazo de pagamento:**

6.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%

(seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento:

6.9. Forma de pagamento:

6.9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Cessão de crédito:

6.10.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.10.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.10.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.10.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.10.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

8.2.1. UGR: 154144;

8.2.2. Esfera Orçamentária: 1 - ORÇAMENTO FISCAL;

8.2.3. Fonte de Recursos: 1000000000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO;

8.2.4. Programa de Trabalho: 170277 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO RS;

8.2.5. Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

8.2.6. Plano Interno: MINFRQ0103N - INFRA ESTRUTURA - GESTAO PREDIAL (CUSTEIO).

9. CERTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Certifico que foram atendidas as regras e os procedimentos previstos na IN da SEGES/ME nº081/2022, de 25 de novembro de 2022.

9.2. Certifico que foi utilizado o modelo de minuta padrão da Advocacia-Geral da União para o termo de referência, e que as alterações necessárias nas redações consideradas invariáveis de acordo com a minuta foram justificadas conforme segue:

Cor do texto	Indicação
preto	Texto modelo original da AGU
grifado em amarelo	Modificações feitas pela Unidade e/ou pela CMP/PRA
grifado em verde	Texto incluído pela Unidade
grifado em azul	Texto incluído pela CMP (em relação ao modelo original da AGU)

I - **Id do item no PCA:** após a consolidação das demandas para a formação do PCA a Unidade Demandante não consegue localizar o seu item individual. A UFPel trabalha com as demandas das Unidades de forma descentralizada o que inviabiliza a indicação da identificação do item no PCA, desta forma a Unidade Demandante está indicando o número do DFD correspondente a sua demanda.

II - **Item Qualificação Econômico-Financeira** foi suprimida tendo em vista a natureza e complexidade do objeto, que não demandam tal exigência.

III - **Item Modelo de Gestão de Contratos** foi suprimido pois este termo de referência trata de prestação de serviço imediata sem a formalização de um instrumento contratual.

IV - **Item Do recebimento** foi suprimido pois este termo de referência trata de prestação de serviço imediata sem a formalização de um instrumento contratual.

V - **Item 9** Enquadramento da atividades em conformidade com o art.48 da lei 14.133/2021.

VI - **Item 10** certificação do modelo de termo de referência e destaques de suas alterações que devem constar no processo de aquisição.

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL DIAS NUNES**, **Assistente em Administração**, em 03/05/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2153856** e o código CRC **FFF28722**.

Referência: Processo nº 23110.014018/2023-41

SEI nº 2153856